

GESTÃO 2021 - 2024

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

I – Preâmbulo:

- 1. O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO-MG, neste ato representado por ELVIS PRESLEY MOREIRA GONÇALVES, na qualidade de Prefeito Municipal, com sede administrativa à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20, Bairro Centro, em Capim Branco/MG, CEP 35.730-000, sob fundamentação da Lei Federal nº. 8.987/1995 (Lei de Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos), da Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo de outras normas aplicáveis à espécie, torna público a instauração do presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), com o objetivo de dar conhecimento às pessoas jurídicas interessadas a sua intenção pública de promover a implantação de atividades empresariais no âmbito territorial de Capim Branco, mediante o cumprimento de requisitos mínimos ora estabelecidos, como critério de julgamento objetivo de proposta técnica operacional mais vantajosa, nos moldes prédefinidos neste instrumento convocatório.
- 2. Este **Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)** é dirigido à iniciativa privada visando obter propostas, por meio de chamamento convocatório próprio, para possível implantação de atividades empresariais em imóvel privado, e, com possível contrapartida pelo Município de Capim Branco, conscistente na cessão de máquina para confecção de bloquetes.
- 3. Considerando que o **MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO** pretende viabilizar a cessão de uma máquina para fabricação de bloquetes, com a aquisição mensal mínima de aproximadamente 800 m2 (oitocentos metros quadrados), conforme descrição abaixo:

Máquina de bloco pneumático:

Marca: Atlantica Maquinas Fabricante: Atlantica Maquinas Modelo / Versão: 432 HD COMPACT

Patrimônio nº 10645/00001

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Máquina semi-automática hidráulica para fabricar blocos, canaletas e pisos intertravados de concreto, com motor trifásico, 220/380 volts, produtividade mínima estimada de 3.000 blocos/dia (para blocos de 14x19x39 em uma jornada de 8h diária). Contém: esteira transportadora de agregados, com motor trifásico, 220/380 volts; misturador forçado para concreto de 600 litros, com motor trifásico, 220/380 volts; matriz avulsa para bloco ou canaleta.

Bloquetes:

- 1. Bloquete de sextavado tamanho 30 x 30 com 8 cm, 25Mpa, para aplicação em ruas, estacionamentos, etc.
- 2. Bloquete de sextavado tamanho 30 x 30 com 6 cm, 25Mpa, para aplicação em ruas, estacionamentos, etc.



GESTÃO 2021 - 2024

Demais informações estarão constantes no Anexo I deste Edital.

4. Consequentemente, em respeito ao interesse público envolvido e aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da isonomia, da busca da melhor proposta, dentre outros elementos norteadores da atuação da administração pública, o **MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO CONVOCA** todos os interessados para a formulação de requerimento e a manifestação de interesse para a consecução do objeto editalício (item III) com a finalidade de realização dos respectivos estudos técnicos, mediante cumprimento da legislação vigente e respeito aos termos e as regras dispostas neste Edital de Chamamento.

II. Da Finalidade:

5. O presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) tem como finalidade chamar pessoas jurídicas para que apresentem estudos técnicos necessários à possível implantação de atividade empresarial no âmbito territorial do **MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**, mediante o cumprimento de requisitos mínimos ora estabelecidos, tendo como critério principal de julgamento objetivo a apresentação de proposta técnica operacional mais vantajosa, nos moldes pré-definidos neste instrumento convocatório.

III. Das metas:

- 6. O objeto do presente PMI consiste na coleta de propostas de pessoas jurídicas interessadas em instalar empreendimentos de natureza industrial para a produção de bloquetes sextavos em Capim Branco-MG, com o fornecimento de equipamento pelo Município e, aquisição mínima de produção.
- 6.1.1. Caberá ao interessado, garantir a produção mínima de 800 m2 (oitocentos metros cúbicos) por mês, e, uma produção diária de 40 m2 (quarenta metros cúbicos).
- 6.1.2. O Município de Capim Branco pagará o valor de mercado do metro quadrado de bloquete, com um deflator/redutor de preço de 4% do custo de venda ao público final.
- 6.1.3. A entrega dos bloquetes deverá ser realizada pelo Concessionário, nos locais de obras indicados pelo Concedente. E, os custos de frete e entrega devem ser absorvidos pelo valor final proposto.
- 6.2. Caberá à pessoa jurídica interessada, após se sagrar vencedora do certame e obter as autorizações necessárias ao início das instalações, especialmente por parte do **MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**, executar os investimentos mínimos para viabilização do empreendimento.
- 6.3. Caberá à pessoa jurídica interessada promover os investimentos necessários e viabilizar o pleno funcionamento do empreendimento nos seguintes prazos estabelecidos no cronograma abaixo:

| 6.3.1. Cronograma | | | | | |
|--------------------------------------|---|--|--|--|--|
| Início de implantação | 45 dias após a liberação do equipamento | | | | |
| Início de operação | 35 dias após a conclusão da implantação | | | | |
| Prazo total para pleno funcionamento | 80 dias | | | | |

- 6.4. As propostas deverão basear-se em dois elementos:
- 6.4.1. Valor de mercado do bloquete quando da publicação do edital, hoje em R\$54,76 (cinquenta e quatroreais e setenta e seis centavos);



GESTÃO 2021 - 2024

6.4.2. <u>Percentual de redução sobre o valor de mercado, com valor mínimo de</u> desconto em 5% (cinco por cento).

6.4.3. Todos os encargos, tributos e despesas para produção e entrega dos bloquetes devem estar implícitos nos valores da proposta final.

IV. Das etapas do procedimento.

- 7. O presente Procedimento de Manifestação de Interesse será realizado em três etapas:
 - **Etapa 1** Petição de Manifestação de Interesse etapa na qual os interessados formulam suas propostas e as apresentam ao Município.
 - **Etapa 2** Análise de admissibilidade das propostas etapa na qual o Município credencia os interessados que apresentaram propostas tempestivas em conformidade com o ato convocatório;
 - **Etapa 3** Apresentação, julgamento, avaliação e classificação das propostas etapa na qual o Município divulga os resultados do julgamento objetivo por meio de comissão de licitação, discute e avalia o material apresentado e atribui nota aos participantes de maneira a classificar a proposta mais vantajosa aos interesses públicos, que será considerada a vencedora do procedimento.

ETAPA 1 – PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

8. Do Prazo e Local:

- 8.1 As Petições de Manifestação de Interesse poderão ser **apresentadas até às 17h00min (dezessete horas) do dia 29 de fevereiro de 2024**, mediante instrumento, devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da pessoa jurídica interessada ou por procurador com poderes outorgados mediante instrumento público, a ser encaminhado para o e-mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br.
- 8.2 Não serão recebidas arquivos físicos, protocolados na prefeitura municipal.
- 8.3. Não serão consideradas pelo **MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO** as Petições de Manifestação de Interesse e de Requerimento de Autorização que vierem a ser eventualmente apresentadas após a data prevista no item 8.1 acima.

9. Das formalidades da Petição de Manifestação de Interesse:

- 9.1. Somente será deferida a Petição de Manifestação de Interesse nos casos em que atender aos requisitos legais, técnicos e os dispositivos constantes do presente Edital e:
 - a) For considerada oportuna e conveniente para o interesse público, do ponto de vista administrativo, por meio de parecer conclusivo a ser expedido pela Comissão de Licitações;
 - b) As propostas serão analisadas preliminarmente em caráter de julgamento de admissibilidade, sendo esta análise pautada exclusivamente na tempestividade da proposta e cumprimento das



GESTÃO 2021 - 2024

formalidades legais dispostas neste ato convocatório, passando para análise de mérito somente aquelas que forem julgadas aptas, através de parecer fundamentado.

c) O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO esclarece, desde já, que a análise de propostas e a declaração da proposta mais vantajosa não gerará direito adquirido, sequer direito subjetivo da pessoa jurídica interessada no que tange à liberação/cessão do equipamento.

10. Da Apresentação das Petições:

- 10.1. A Petição de Manifestação de Interesse deverá ser subscrita pelo(s) representante(s) legal (is) da (s) pessoa (s) jurídica (s) interessada(s), ou pelo conjunto de pessoas jurídicas interessadas, acompanhada dos seguintes documentos e informações:
 - a) qualificação completa da pessoa jurídica interessada, que permita a identificação de seu ramo empresarial e a sua localização, especialmente com a indicação de seu endereço físico e eletrônico, números de telefone, a fim de possibilitar o posterior envio de eventuais notificações, informações, erratas, respostas a pedidos de esclarecimento e demais informações e expedientes inerentes ao presente procedimento;
 - b) última alteração contratual consolidada e registrada no órgão competente;
 - c) documentos pessoais (Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço atualizado) de todos os sócios administradores da pessoa jurídica interessada;
 - d) procuração pública contendo poderes especiais para formulação, apresentação e acompanhamento de propostas nos limites e condições dispostos neste Edital, na hipótese de representação por procurador;
 - e) documentos pessoais (Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço atualizado) do procurador da pessoa jurídica interessada, se for o caso;
 - f) declaração expressa de que conhece e concorda com todos os termos deste Edital;
 - g) declaração expressa de que reconhece que a escolha da proposta mais vantajosa não gera nenhum tipo de direito adquirido à implantação do empreendimento, renunciando a todo e qualquer pedido indenizatório em desfavor do MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO caso não seja levada a efeito a instalação de seu estabelecimento nos limites territoriais municipais nas condições ora estabelecidas, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital;
 - h) declaração expressa de que concorda que eventuais intimações e notificações para a prática de atos no escopo do presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico, cujo prazo para cumprimento começará a fluir da data e horário de envio, eximindo o MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO de qualquer responsabilidade sobre a ausência ou impossibilidade de abertura da caixa de correio eletrônico no tempo e modo corretos, conforme modelo constante no Anexo III do presente Edital;
 - i) declaração expressa de que conhece a legislação tributária municipal e que a cumprirá PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 CENTRO 35730-000 CAPIM BRANCO/MG (31)3713-1420



GESTÃO 2021 - 2024

integralmente, no que couber, reconhecendo que eventual concessão de incentivo fiscal à implantação e continuidade do empreendimento, após instalado, em relação aos tributos municipais porventura incidentes, dependerá de lei complementar aprovada pela Câmara Municipal de Capim Branco após o cumprimento dos requisitos indicados na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e outras normas aplicáveis à espécie, conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital:

- j) detalhamento das atividades que pretende realizar e os respectivos levantamentos, com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para pleno funcionamento do empreendimento;
- k) fornecimento de dados ilustrativos da capacidade técnica e operacional, de modo a comprovar a viabilidade do empreendimento que a pessoa jurídica almeja estabelecer neste município;
- indicação do valor estimado do investimento com indicação de percentuais de investimento no município;
- 10.2. As petições e seus anexos poderão ser tornados públicos, pelo que a sua mera entrega constitui renúncia a qualquer espécie de sigilo em relação às informações que contenham, bem como a expressa declaração de que tais documentos não contêm informações sigilosas daqueles que não são seus subscritores.

ETAPA 2 – DA ANÁLISE

11. Da Análise e da Autorização:

- 11.1. A análise das manifestações será sempre objetiva, mesmo no que concerne ao mérito administrativo, e somente haverá indeferimento após se oportunizar ao interessado a correção de eventuais falhas ou a melhoria dos aspectos técnicos de sua petição, em prazo não superior à 48h (quarenta e oito horas);
- 11.2. Poderão ser consideradas aptas várias propostas, devendo a Administração Pública analisar todas aquelas que passaram pelo crivo da análise de admissibilidade julgando-as conforme critérios desse ato convocatório.
- 11.3. Os interessados, que tenham a sua Petição de Manifestação de Interesse consideradas aptas, serão autorizados a obter acesso a todas as informações necessárias que porventura estejam em poder da administração municipal, em quaisquer de suas repartições, e de seus contratados, para análise de viabilidade do empreendimento. A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, por critérios de interesse público.

ETAPA 3 – APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. Das apresentações:



GESTÃO 2021 - 2024

- 12. As propostas deverão ser entregues nos moldes e prazos definidos no Termo de Referência podendo tal prazo ser prorrogado a critério do **MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**, quando devidamente justificado.
- 12.1. A entrega das propostas fora do prazo implicará na imediata desclassificação da mesma, sem qualquer forma de análise pela Comissão de Licitação.

III - Das Condições Gerais:

13. Da Propriedade Intelectual:

- 13.1. Mediante a entrega das propostas fica transferida ao **MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO** a sua respectiva e integral propriedade, para que ele possa utilizá-los amplamente a favor do interesse público, não remanescendo propriedade intelectual a quem os elaborou, salvo as de ordem meramente moral (autoria), quando cabível.
- 13.2. Em hipótese alguma o **MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO** realizará qualquer tipo de pagamento ou remuneração pelos projetos e propostas apresentados pelas pessoas jurídicas interessadas.

14. Da Inexistência de Contrato ou de Compromisso:

- 14.1. A apresentação de Petições de Manifestação de Interesse não gera nenhum vínculo obrigacional entre os seus subscritores e o **MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO** além do quanto disposto neste Edital.
- 14.2. O PMI não resulta em qualquer garantia de pactuação compulsória de parceria futura, nem poderá ser interpretado como um início de processo de cessão do equipamento pelo **MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**.
- 14.3. O **MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO** não poderá ser considerado responsável por eventual não realização de parceria para tal, devendo a administração definir discricionariamente a pela cessão ou não, do terreno objeto desta PMI, pautada sempre no interesse público.

15. Dos Direitos da Administração Pública:

São direitos da administração pública municipal:

- a) Interromper, suspender ou revogar a qualquer momento o presente Procedimento de Manifestação de Interesse nos termos do Decreto Municipal nº 2.413 /2023;
- b) Solicitar informações adicionais para retificar ou complementar o seu entendimento;
- c) Modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos desse Procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada:
- d) Considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias, informações e sugestões obtidas mediante o presente Procedimento de Manifestação de Interesse;
- e) Publicar os nomes dos interessados e suas respectivas propostas, inclusive para submetê-las a eventuais consultas públicas ou atos congêneres; e
- f) Convocar reuniões técnicas preliminares, posteriores ou concomitantes para expor dúvidas,



GESTÃO 2021 - 2024

informações e colher alternativas e esclarecimentos quanto as propostas e informações apresentados, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados pelo **MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**.

IV – Das Informações Finais:

- 16. O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Branco, disponível em seu sítio eletrônico, ou diretamente na sede deste órgão público sendo que informações adicionais poderão ser obtidas mediante requerimento escrito dirigido à Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras, a ser protocolizado no Departamento de Protocolos Municipais.
- 17. Eventuais respostas aos requerimentos interpostos serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Branco, mesmo nas hipóteses de indeferimento dos pleitos, assim como as prestações de informações adicionais serão publicadas para amplo e total acesso a todo e qualquer interessado.
- 18. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor do interesse público e da administração, sem comprometimento da segurança jurídica do ato.
- 19. O Prefeito Municipal poderá revogar o presente procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou por critérios de conveniências e/ou oportunidade, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da legislação vigente.
- 20. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente procedimento serão competentes o foro da Comarca de Matozinhos/MG, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 21. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Gestão Urbana e Obras, com fundamento na Constituição da República, na legislação municipal vigente, nos princípios norteadores do Direito e demais fontes do Direito.

Capim Branco-MG, 07 Fevereiro de 2024.

ELVES PRESLEY MOREIRA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Hedvand Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Gestão Urbana e Obras



GESTÃO 2021 - 2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024

I) Da Apresentação:

1. O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO-MG, pelo presente <u>Termo de Referência</u>, apresenta as diretrizes para a participação dos interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), visando chamar pessoas jurídicas interessadas a sua intenção pública de promover a implantação de atividades empresariais no âmbito territorial de Capim Branco, mediante o cumprimento de requisitos mínimos ora estabelecidos, como critério de julgamento objetivo de proposta técnica operacional mais vantajosa, nos moldes pré-definidos neste instrumento convocatório.

II) Do Objeto:

 O objeto dos respectivos estudos engloba a cessão de máquina de confecção de bloquetes, conforme especificação técnica em anexo, bem como, a contrapartida do Município com a compra mínima durante 06 (seis) meses, de 800m2 (oitocentos metros quadrados) de bloquetes sextavados por mês, ambos com informações constantes neste Anexo.

III) Da Cessão de equipamento público:

A cessão da máquina de bloquete indicada no item II acima será efetivada mediante a apresentação de Plano de Negócio do Empreendimento, devidamente respaldado nos parâmetros mínimos divulgados através do Edital e formalização de Contrato de Comodato, estabelecendo os parâmetros para concessão.

A cessão do equipamento terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais prazos de forma sucessivada.

O Termo de Cessão de Uso de Bem Público ou o Termo de Parceria Público-Privado poderá ser renovado continuamente por prazos determinados, caso haja interesse do Município e da parte interessada, vencedora do Chamamento Público, nos limites da lei específica.

Em nenhuma hipótese o equipamento poderá ser doado ao vencedor do Chamamento Público, após o vencimento do prazo e o encerramento do Termo de Cessão de Uso de Bem Público.

IV) Da Elaboração e Apresentação dos Estudos Técnicos, Econômico-Financeiros e Jurídicos:

Para a elaboração dos Estudos Técnicos, Econômicos-Financeiros e Jurídicos, deverá o interessado observar:

6.1.1. Caberá ao interessado, garantia a produção mínima de 800 m2(oitocentos metros cúbicos) por mês, e, uma produção diária de 40 m2 (quarenta metros cúbicos).



GESTÃO 2021 - 2024

- 6.1.2. O Município de Capim Branco pagará o valor de mercado do metro quadrado de bloquete, com um deflator/redutor de preço de **5% do custo de venda ao público final**.
- 6.1.3. A entrega dos bloquetes deverá ser realizada pelo Concessionário, nos locais de obras indicados pelo Concedente. E, os custos de frete e entrega devem ser absorvidos pelo valor final proposto.
- 6.1.4. Estima o Município de Capim Branco uma economia final de aproximadamente R\$15.000,00 (quinze mil reais) no período de 06 (seis) meses.

V – Da forma e critérios de Avaliação dos Estudos Técnicos, Econômico-Financeiros e Jurídicos:

A Comissão de Licitação procederá à avaliação das propostas apresentadas, utilizando de critérios especificados neste Termo de Referência, consolidando em planilha única, como resultado de cada participante, a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos seus membros, expressa com até duas decimais.

Em caso de empate na apuração da nota global será considerada vencedora a que obtiver a melhor nota no Eixo Econômico Financeiro. Persistindo o empate será considerada vencedora a que obtiver a maior nota no subitem que apresenta o maior desconto ao Município, ainda persistindo será realizado o sorteio.

A fim de garantir tranquilidade e segurança quanto à avaliação a Comissão de Licitação poderá convocar reuniões técnicas, individuais ou em conjunto com os autorizados, para expor dúvidas, informações e colher alternativas e esclarecimentos quanto aos estudos e informações apresentados.

A (s) sessão (ões) de avaliação das propostas será(ão) pública (s) e relatada(s) em Ata. Será selecionado o Estudo Técnico que alcançar a **maior nota global**, em um total de 100 pontos, distribuídos entre os eixos de maior relevância na efetivação do projeto:

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

| Critério Econômico Implantação Empreendimento/Investimentos | do | Pontuação |
|---|----|-----------|
| R\$0,01 a R\$50.000,00 | | 10 |
| R\$50.000,01 a R\$100.000,00 | | 20 |
| R\$100.000,001 a R\$200.000,00 | | 30 |
| R\$200.000,01 de R\$300.000,00 | | 40 |
| Acima de R\$300.000,00 | | 50 |

| Desconto sobre o valor de mercado | Pontuação |
|-----------------------------------|-----------|
| 5% - mínimo | 10 |
| De 5,01% a 6% | 15 |
| De 6,01% a 7% | 20 |
| De 7,01% a 8% | 25 |
| De 8,01% a 9% | 30 |



GESTÃO 2021 - 2024

| De 9,01% a 10% | 35 |
|-----------------|----|
| De 10,01% a 11% | 40 |
| Acima de 11% | 50 |

Os interessados deverão atingir uma nota mínima de 20 (vinte) pontos.

Das Disposições Gerais:

- a) A Comissão de Licitação poderá declarar frustrado o Procedimento caso nenhuma das propostas alcancem as notas mínimas previstas na projeção de pontuação e análise;
- b) Será desclassificado o autorizado que obtiver nota **zero** em qualquer dos eixos avaliados, independente da nota obtida nos demais.

Este Termo de Referência é parte integrante do respectivo Edital de Chamamento.

Capim Branco-MG, 07 de Fevereiro de 2024.

ELVES PRESLEY MOREIRA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Hedvand Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Gestão Urbana e Obras

ANEXO II MODELO DE

DECLARAÇÃO

| (RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDIO | A INTE | ERESSADA | N), CNPJ n | ٥ | , |
|---|---------|--------------|------------|-------------|-----------------|
| estabelecida à, n' | o, | Bairro | , | , em | |
| , CEP | , nest | e ato repres | sentada po | r seu sócio | o-administrador |
| , portador da Carteira | | | | | |
| nº, declara reconhecer q | | | | | |
| tipo de direito adquirido à implantação d | | | | | |
| indenizatório em desfavor do MUNICÍPIO | | | | | |
| instalação de seu estabelecimento nos lir | | | | | • |
| Edital do Chamamento Público nº. 001/202 | | | amorpaio i | ido ooridiy | 110 |
| , | de | | | de | 2024. |
| | | | | | |
| (RAZÃO SOCIAL DA | | | | RESSADA) | |
| 5 | 3ócio-A | dministrado | r | | |

ANEXO III

| (RAZÃO SOCIAL | DA PE | ESSOA JUF | RÍDICA INTEI | RESSADA), | CNPJ n | 0 | | , |
|---|--|---|--|--|---|---|--|---------------------------------------|
| estabelecida, C n° no escopo do prese por meio eletrônico o MUNICÍPIO DE (de abertura da caix | à EP, porta, decla ente Pro co, cujo p CAPIM | dor da Cart ra concorda ocedimento razo para c BRANCO d | , neste eira de Ident ar que eventu de Manifesta umprimento de qualquer re | nº ato represer idade nº ais intimaçõ ção de Intere começará a f esponsabilida | , Itada po es e not esse (PM luir da d ade sobr | Bairro r seu sócio- iificações pa II) ocorrerão ata e horário | administrador e inscrito no C ara a prática de p, preferencialm o de envio, exir | em PF e atos nente, mindo |
| | | | , de | | | de | 2024. | |
| | (RAZ | ŽÃO SOCIA | L DA PESSO |)A JURÍDICA | A INTER | RESSADA) | | |

Sócio-administrador

ANEXO IV

| (RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA INTERESSA | DA), CNP | PJ n° | , |
|---|-------------|-----------------------------------|------|
| estabelecida à, | | | |
| , CEP, neste ato rep | oresentada | a por seu sócio-administrador | |
| , portador da Carteira de Identidade i | າ° | e inscrito no CP | F |
| nº, declara conhecer a legislação tributá | ıria munici | pal e que a cumprirá integralme | nte, |
| no que couber, reconhecendo que eventual concessão de | incentivo | fiscal à implantação e continuida | ade |
| do empreendimento, após instalado, em relação aos | tributos | municipais porventura inciden | tes, |
| dependerá de lei complementar aprovada pela Câmara Mi | unicipal de | Capim Branco após o cumprime | ento |
| dos requisitos indicados na Lei Complementar nº. 101/20 | 000 (Lei de | Responsabilidade Fiscal) e ou | tras |
| normas aplicáveis à espécie | • | , | |
| | | | |
| de | | de 2024. | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| (DAZÃO COCIAL DA DECCOA ILIE | NÍDICA INIT | TEDECCADA) | |

(RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA)

Sócio-administrador